

Diário Oficial

do Estado de São Paulo

(E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 9.00

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 3.00

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMARIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 15.972, de 19 de agosto de 1946.
Decreto-lei n. 15.973, de 19 de agosto de 1946.
Decreto-lei n. 15.974, de 19 de agosto de 1946.
Decreto-lei n. 15.975, de 19 de agosto de 1946.
Decreto n. 15.976, de 19 de agosto de 1946.
Decreto n. 15.977, de 19 de agosto de 1946.
Decreto n. 15.978, de 19 de agosto de 1946.
PALÁCIO DO GOVERNO: — Atos do Interventor Federal — Processos despachados.
SECRETARIA DO GOVERNO
Decretos lavrados no DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — (Nova publicação).
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES: — Decretos de 19 do corrente.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA: — Decreto de 19 do corrente.
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: — Apostilas do Interventor Federal.
EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: — Decreto de 13 do corrente — (Retificação).
SECRETARIA DO GOVERNO
Ato do Secretário do Governo.
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO: — Apostilas do Diretor Geral.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES: — Atos e despachos do Diretor Geral.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA: — Portarias — Despacho

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO:

— Expediente.
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO:
— Expediente da Presidência.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR: — Diretoria Geral — Atos — Requerimentos despachados — Despesa autorizada.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: — Diretoria do Pessoal — 1.ª Seção — Atos do Secretário — Circular n. 18 — Atos do Diretor Geral — 4.ª Seção — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional dos Despachantes Policiais — Expediente — Escola do Serviço Policial — Diretoria do Serviço de Trânsito.
SECRETARIA DA FAZENDA: — Pagamentos — Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Departamento de Calças, Valores e Contas — Expediente — Instituto de Previdência — Expediente.
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: — Diretoria do Expediente — Apostilas e atos do Secretário — Requerimentos despa-

chados — Comissão Estadual de Preços — Resolução n.º 13.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: — Diretorias de Informações — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Superintendência do Ensino Profissional: — Departamento de Educação — Circular n.º 20 — Departamento de Saúde — Expediente.
SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS: — Atos do Secretário — Despachos — Apostilas

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO: — Decreto n.º 893 — Despacho do Prefeito — Portarias — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Secretaria de Cultura e Higiene — Despacho — Secretaria de Obras e Serviços — Despachos — Editais.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL: — 181.ª Sessão Ordinária, em 19 do corrente — Expediente.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO-LEI N. 15.972 DE 19 DE AGOSTO DE 1946

Dispõe sobre isenção de impostos à U.N.R.R.A.), na Estância de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreto: Artigo 1.º — É concedida isenção de impostos à administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (United Nations Relief and Rehabilitation Administration — U.N.R.R.A.), e ao pessoal dessa organização em funções no território da Estância de Amparo.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Ferreira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 15.973 DE 19 DE AGOSTO DE 1946

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 949.000,00.

CODIGO LOCAL — 14 — Indenizações.
CODIGO GERAL — 8.92.4 — Despesa — Encargos Diversos — Indenizações, Reposições e Restituições — Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreto: Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com o pagamento à firma Robin Antonio Cail e Irmãos, de Ribeirão Preto, da indenização dos prejuízos sofridos por depredações em seus estabelecimentos, ocorridos no dia 12 de junho de 1945.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 15.974, DE 19 DE AGOSTO DE 1946

Dispõe sobre desapropriação de imóvel
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreto: Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, de acordo com a planta n. 2.129, rubricada, pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, situada vizinha à Estação de Bernardino de Campos, do lado direito da via férrea, distrito e município de Bernardino de Campos, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer ao sr. Vicente Ribeiro de Gouveia; o terreno com a superfície de 33.650,00 m2

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel constante das plantas rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas e situado no Distrito de Paz, Município e Comarca de São José do Rio Preto, com as seguintes discriminações e confrontações: um terreno com a área total de 369,00 m2 (trezentos e sessenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer à firma Ermelindo Balzi e Irmãos, com as seguintes divisas e confrontações: principia no ponto A, situação no alinhamento da rua Pedro do Amaral, distante da esquina com a rua 15 de Novembro 33 m (trinta e três metros). Do ponto A, segue por uma reta no alinhamento da rua Pedro do Amaral até o ponto B, na distância de 11 m (onze metros). No ponto B, faz uma deflexão para a direita de 90º seguindo por uma reta até o ponto C, na distância de 33 m (trinta e três metros). No ponto C faz deflexão para a direita de 90º seguindo por uma reta até o ponto D, na distância de 11 m (onze metros). No ponto D faz uma deflexão à direita de 90º seguindo por uma reta até o ponto A de partida, na distância de 33 m (trinta e três metros). Ao que consta este terreno faz divisa pela face AB com a rua Pedro do Amaral; pela face BC com Nicola Cherubini; pela face CD com a vendedora Ermelindo Balzi e Irmãos e pela face DA com Luiz Leon Crivato.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do art. 15, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias da Estrada de Ferro Araraquara.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 15.975, DE 19 DE AGOSTO DE 1946

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreto: Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, de acordo com a planta n. 2.129, rubricada, pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, situada vizinha à Estação de Bernardino de Campos, do lado direito da via férrea, distrito e município de Bernardino de Campos, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer ao sr. Vicente Ribeiro de Gouveia; o terreno com a superfície de 33.650,00 m2

(trinta e três mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: começam as divisas em um ponto A da cerca da Estrada de Ferro Sorocabana, em frente ao K 451+281 m a 57 m (cinquenta e sete metros) do edifício do depósito de locomotivas e segue, por essa cerca, em linha quebrada, na extensão de 601 m (seiscentos e um metros) até o ponto B que se localiza em frente ao K 451+825 m afastado 15 m (quinze metros) do eixo da linha tronco em tráfego, confrontando com a Estrada de Ferro Sorocabana; deflete à direita e segue em 60 m (sessenta metros) até C cuja normal incide sobre o K 451+820 m deflete à direita 97º09' e segue em 131 m (cento e trinta e um metros) até D; segue depois em curva por 91 m (noventa e um metros) até E, cujo raio é de 100 m (cem metros) dado pela deflexão de 90º à esquerda, em D; segue em reta de 75 m (setenta e cinco metros) até F que visado de D, apresenta uma deflexão de 38º15' à esquerda; deflete de F 90º à direita e segue por 20 m (vinte metros) até G; aí deflete 90º à direita e segue por 69 m (sessenta e nove metros) até H, seguindo depois em curva por 161 m (cento e sessenta e um metros) até I, cujo raio é de 100 m (cem metros) dado pela deflexão de 96º à esquerda de H; segue em reta de 31 m (trinta e um metros) até J que, visado de H, apresenta uma deflexão à esquerda de 60º15'; segue depois em curva por 123 m (cento e vinte e três metros) até K, cujo raio é de 170 m (cento e setenta metros) dado pela deflexão de J, à direita, de 87º; em K segue em reta de 71,50 m (setenta e um metros e cinquenta centímetros) até L que visado de J apresenta uma deflexão à direita, de 25º45'; segue depois em curva por 121 m (cento e vinte e um metros) até M, cujo raio é de 210 metros (duzentos e dez metros) dado pela deflexão de L, à direita de 90º; segue depois em reta por 28 m (vinte e oito metros) até A, ponto de partida, confrontando sempre com o próprio transmitente.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra, Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 15.976, DE 19 DE AGOSTO DE 1946

Approva termo de contrato para locação ao Governo do Estado dos prédios situados em Jundiá à r. Barão de Jundiá, ns. 153, de propriedade de José Klovrtz e outros, e que se destinam ao funcionamento da Escola Industrial local

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o decreto n. 5427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante o alugueres de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais, dos prédios situados à rua Barão de Jundiá, ns. 153, na cidade de Jundiá, de propriedade